

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 218/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 05572/2023-6-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor JOSÉ WESMEY DA SILVA, Analista de Controle Externo Ref. 17, no valor de R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais), pela realização do curso “Orçamento Público e sua Execução – Turmas I, II e III”, na modalidade presencial, nos Municípios de Camocim/CE, Itapipoca/CE e Paracuru/CE, respectivamente, ocorrido no período de 07/03/2023 a 09/03/2023, com carga horária de 18 horas (equivalente a 21,60 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE/CE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de março de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 223/2023**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 03242/2023-8-TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor PAULO ALCÂNTARA SARAIVA LEÃO, Gerente de Pesquisa e Inovação do IPC, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), pela realização do curso “Inovação no Setor Público”, na modalidade a distância, ocorrido no período de 23/02/2023 a 16/03/2023, com carga horária de 16 horas (equivalente a 19,2 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE/CE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE/CE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 224/2023**

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas no art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, art. 189 e art. 191 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuarem como membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - Antônio Wellington Ferreira – Agente de contratação e Presidente;

II - José Almir da Silva – Agente de contratação e Vice-Presidente;

III - Alonso Lessa de Santana – Agente de contratação e Pregoeiro;

IV - José Ricardo Moreira Dias – Agente de contratação;

V - Irapuan Diniz de Aguiar Júnior – Equipe de apoio;

VI - Marcos Murilo Timbó Batista – Equipe de apoio;

VII - Paulo Roberto Frota Alves Filho – Equipe de apoio.

§ 1º Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio, podendo, ainda, a Comissão Permanente de Contratação contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladoria do Tribunal para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios, e competirá ao membro indicado no inciso III a condução da disputa dos processos de dispensa eletrônica.

§ 3º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, dos membros indicados nos incisos I e III, pelos membros indicados nos incisos II e IV deste artigo, respectivamente.

§ 4º O membro indicado no inciso I deste artigo fica investido da função de Autoridade Competente, quando couber.

§ 5º Os membros indicados nos incisos I a VII, do art. 1º, ficam designados para atuarem, quando couber, nos certames regidos pela legislação mencionada no inciso II, do art. 193, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros dentre os designados no art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que

expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Anexo X a que se refere o artigo 35 da Lei nº 16.920/2019, consoante o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 227/2023**

A CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Portaria nº 07/2023, publicada no D.O.E./TCE-CE de 12/01/2023 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 10115/2022-7-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Resultado do Exame Pericial, datado de 28/02/2023, expedido pela Coordenadoria de Perícia Médica, da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (COPEM/SEPLAG/CE), ao servidor LUIS CARLOS LINHARES PINHEIRO, Analista de Controle Externo Ref. 08, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, desde 06/02/2023 até 06/04/2023, na forma dos arts. 80, inciso I, 82 e 88 da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de março de 2023.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro  
**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

\*\*\* \*\*

## **MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-CE / ATOS ADMINISTRATIVOS**

### **ATA**

**EXTRATO DA ATA Nº 01/2023 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. PUBLICAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 16, INCISO IX, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 01-PG/MPC, DE 10/09/2015, RATIFICADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2019/CPMPCTCE/CE, DE 29/03/2019 - DOETCE/CE DE 17/04/2019.**

No dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se no Edifício 5 de Outubro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, às nove horas e quarenta e três minutos, o Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas. Presentes os Exmos. Srs. Procuradores de Contas Leilyanne Brandão Feitosa – Procuradora-Geral de Contas, Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, José Aécio Vasconcelos Filho, Júlio César Rôla Saraiva – Corregedor-Geral de Contas e Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino.